



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE MALTA**, ESTADO DA PARAÍBA, através do seu prefeito no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 atualizada,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR**, a Dispensa nº 7/0024/2020, Processo Administrativo Nº.132/2020 contratar diretamente, nos termos do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/93 - "Art. 24 inciso I- É dispensável a licitação: alterada pela MP 961/2020, da empresa Nobrega e Souza Construções LTDA-ME (JB CONSTRUÇÕES), com CNPJ nº. 22.576.181/0001-31, domiciliado na Rua Francisco Moreira Viana,45, APT 301, Belo Horizonte, Patos/PB. no valor global de **R\$ 41.268,46 (Quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)** para Serviços de Mão de obras para construção de duas praças sendo uma localizada Às Margens da BR-230 - Lado do Colégio Estadual, e a outra localizado na Rua Anália Alves de Lima - Lado do Antigo Fórum, no Município de Malta-PB, conforme planilha em anexo e proposta apresentada, convocando ao Contratado para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

MALTA-PB, 14 de outubro de 2020



**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional de MALTA